



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.377/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 669/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 669/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da Juína Câmara Municipal, com nome fantasia de Câmara Municipal de Juína, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.359.219/0001-59, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras:

Uma área com 6.472,45 m², formada pela unificação de uma área com 582,80 m², desmembrada do lote 01 e do lote 02, com área de 5.889,65 m², ambas da quadra 03, localizadas no loteamento denominado "Área de Governo", situado na cidade de Juína-MT., registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 11.949, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Avenida Ives Ortolan; SUL: Avenida dos Jambos; LESTE: Avenida dos Jambos; OESTE: Área Remanescente do Lote 01 e Avenida Jaime Proni. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02 distância de 130,73 metros, confrontando com a Avenida Ives Ortolan; MP-02 ao MP-03 distância de 147,70 metros, confrontando com a Avenida dos Jambos; MP-03 ao MP-04 distância de 50,15 metros, confrontando com Área Remanescente do Lote 01; MP-04 ao MP-5 distância de 62,10 metros, confrontando com Área Remanescente do Lote 01; MP-05 ao MP-01 distância de 20,67 metros, confrontando Avenida Jaime Proni. Chegando ao final do caminharmento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br